

EDIÇÃO Nº 706 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS, QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2019

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### **PORTARIA N° 193/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008 e considerando o requerimento do 3º Promotor de Justiça da Capital – Sidney Fiori Júnior:

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR e o Promotor de Justiça Substituto Saulo Vinhal da Costa para, em conjunto com o 3º Promotor de Justiça da Capital Sidney Fiori Júnior, atuarem no Inquérito Civil Público nº 2017.0000208, que tramita na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, acompanhando os feitos até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

# **PORTARIA Nº 194/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

### RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor BRUNO CASSIANO DA SILVA, matrícula n° 143217, do cargo em comissão de Encarregado de Área, a partir de 06 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 195/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

### **RESOLVE:**

Art. 1° EXONERAR, a partir de 06 de março de 2019, o servidor FERNANDO ANTÔNIO GARIBALDI FILHO, matrícula n° 106810, do cargo em comissão de Secretário do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

### **PORTARIA Nº 196/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

### RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 06 de março de 2019, o servidor FERNANDO ANTÔNIO GARIBALDI FILHO, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula n° 106810, para provimento do cargo em comissão de Encarregado de Área.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça



### **PORTARIA Nº 197/2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

### RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, a partir de 06 de março de 2019, a servidora KEILA FERNANDES SANTOS, matrícula n° 1458, para provimento do cargo em comissão de Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000396/2018-83

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 059/2019 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar n° 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 032/2019, fls. 197/199, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 010/2019, fls. 200/202, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme Pregão Presencial nº 042/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: PRECISA CLIPPING LTDA - ME, em conformidade com a Ata da 2ª Sessão Pública, acostada às fls. 192/193, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços acostada às fls. 141/142. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000339/2018-70

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 060/2019 - Na forma do art. 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar n° 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ no 021/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 031/2019, fls. 151/153, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 009/2019, fls. 155/157, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme Pregão Presencial nº 043/2018, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: FERRARI E CARDOSO LTDA, em conformidade com as Atas das Sessões Públicas, acostadas às fls. 130/132 e 144, do Pregão Presencial em referência, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de Preços realinhada acostada às fls. 135/136. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY

DESPACHO Nº 085/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Ceres Gonzaga de Rezende, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 1°, 06, 07 e 08 de março de 2019, em compensação aos dias 09 a 15/02/2019 e 19 a 23/03/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça



PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01 ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR

DESPACHO Nº 086/2019 — Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pelo Promotor de Justiça Substituto CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR, itinerário Araguaína/Goiatins/Araguaína, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, para participar de audiências, conforme Memória de Cálculo nº 015/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça Substituto, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 136,19 (cento e trinta e seis reais e dezenove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA

**DESPACHO Nº 087/2019** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Luma Gomides de Souza, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 14 e 15 de março de 2019, em compensação aos dias 16 e 17/02/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1° de março de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2010.0701.000060

ASSUNTO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2010 - Locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Araguaçu - TO - Nono Termo Aditivo.

**DESPACHO Nº 088/2019** — Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 044/2019, às fls. 1238/1240, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 003/2010, firmado em 12 de março de 2010, entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e EDGLEITE ALVES TAVARES, referente à locação de Imóvel para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça de Araguaçu — TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2019, deferindo a lavratura definitiva do Nono Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 1º de março de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

# **DIRETORIA-GERAL**

AUTOS Nº: 19.30.1530.0000147/2019-94

PARECER Nº: 035/2019

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

INTERESSADA: Fernanda Bueno Souza e Silva

DECISÃO Nº. 023/2019 - À vista do que consta na Informação nº 013/2019, do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento (fl. 6, vv) e no Parecer nº 035/2019, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26 de fevereiro de 2019 (fls. 09/10), em conformidade com o art. 88 c/c art. 103, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações, e por força do artigo 2º, inciso I, alínea "h", do Ato PGJ nº 033, de 03 de abril de 2017; considerando a carência de servidores da classe Analista Ministerial Ciências Jurídicas; considerando as recentes Decisões desta Administração Ministerial para interrupção ou não prorrogação de licenças dessa natureza, a exemplo, as tratadas nos autos nº 2013.0701.000452, nº 2015.0701.00401, nº 2017.0701.00112 e nº 2015.0701.00308; INDEFIRO o pedido formulado pela servidora Fernanda Bueno Souza e Silva, Analista Ministerial - Ciências Jurídicas, Matrícula nº 130115, para usufruir de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, visando garantir a força de trabalho necessária para a adequada prestação dos serviços ministeriais na Promotoria de Justiça de Araguacema.

Determino ao Gabinete da Diretoria-Geral que notifique a interessada e a sua chefia imediata desta Decisão e do retorno da mesma ao labor a partir do dia 06 de março de 2019, com total atenção ao teor do Ato PGJ nº 019/2019.

Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Parquet, que os autos sejam arquivados no Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de fevereiro de 2019.

Uiliton da Silva Borges Diretor-Geral P.G.J

### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .: 002/2019

Processo nº.: 19.30.1516.0000418/2018-71

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE

INFORMÁTICA EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FILTROS/REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 082/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 039/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000418/2018-71, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior

Contratada: Adolfo Teofilo Oliveira Neto

UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.



### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .: 004/2019

Processo nº.: 19.30.1516.0000324/2018-09

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES

EMPRESARIAIS EIRELI – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/ COZINHA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 029/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000204/2018-29, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.

ASSINATURA: 13/02/2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior Contratada: Evander Rodrigues Gomes Junior

UILITON DA SILVA BORGES

Diretor-Geral

P.G.J.

### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº.: 005/2019

Processo nº.: 19.30.1516.0000406/2018-07

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, como fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 084/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000406/2018-07, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ 1.899,50 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior Contratada: Ana Orlinda de Souza Fleury Curado

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .: 006/2019

PROCESSO Nº.: 19.30.1560.0000189/2018-65

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA

LTDA - EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000072/2018-04, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 13.216,16 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua **assinatura**, nos termos do art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei n° 10.520/2002. NATUREZA DA DESPESA: **4.4.90.52 e 3.3.90.39.** 

ASSINATURA: 14/02/2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior Contratada: Renato da Silva Barreto Júnior

> UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.

### **EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .: 007/2019

Processo nº.: 19.30.1560.0000189/2018-65

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA

LTDA – EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins, conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000072/2018-04, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o preço total de R\$ 5.763,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei n° 10.520/2002. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.39.

ASSINATURA: 14/02/2019

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior Contratada: Renato da Silva Barreto Júnior

> UILITON DA SILVA BORGES Diretor-Geral P.G.J.



# CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS E DA MULHER - CAOCID

### PORTARIA 001/2019 - CAOCID/MPE-TO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008):

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

- I estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;
- II remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;
- III estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- IV exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

Considerando o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos da Constituição Federal, artigos 196 e 129, II;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando o Projeto de Defesa do Direito Fundamental à Saúde, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2016/0701/00234 (Termo de Abertura de Projeto nº 02/2016-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

# Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do <u>Projeto Defesa do Direito Fundamental à Saúde</u>, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira
Promotora de Justiça

-Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-



### PORTARIA 002/2019 - CAOCID/MPE-TO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

- I estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;
- II remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;
- III estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
- IV exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas:

Considerando o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever

do Estado, e que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos da Constituição Federal, artigos 196 e 129, II;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando o Projeto Saúde Básica – Atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins no efetivo funcionamento da saúde nos Municípios Tocantinenses, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2017/0701/00573 (Termo de Abertura de Projeto nº 012/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

#### Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do <u>Projeto Saúde Básica – Atuação do Ministério Público do Estado do Tocantins no efetivo funcionamento da saúde nos Municípios Tocantinenses, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.</u>

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- 1) Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 003/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público



(Lei  $n^{\circ}$  8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar  $n^{\circ}$  51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

 I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

 IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

**Considerando** o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e residuais;

**Considerando** que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos

e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

**Considerando** o Projeto Cartilhas Institucionais acerca de temas relacionados a Direitos Humanos, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2017/0701/00571 (Termo de Abertura de Projeto nº 011/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto Cartilhas Institucionais acerca de temas relacionados a Direitos Humanos, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

# PORTARIA 004/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

 I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com



entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funcões:

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

Considerando o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

> Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e o cumprimento dos Direitos dos Idosos;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando as atribuições dispostas no artigo 52 do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741/2003, o qual estabelece que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelo Ministério Público, Conselhos do Idoso, Vigilância Sanitária e outros órgãos previstos em lei;

Considerando a Resolução nº 154/2016 do CNMP que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência;

Considerando o Projeto "Permanecer Melhor" - Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Estado do Tocantins, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2017/0701/00523 (Termo de Abertura de Projeto nº 008/2016-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto "Permanecer Melhor" -Acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Estado do Tocantins, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- 1) Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado
- 3) A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

# PORTARIA 005/2019 - CAOCID/MPE-TO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

> I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

> II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

> III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades



ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

**Considerando** o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Minisfério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando a Recomendação nº 60/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe acerca da obrigatoriedade e a uniformização das inspeções em unidades e equipamentos que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua pelos membros do Ministério Público, bem como versa acerca da necessidade de se inspecionar essas instituições, com a periodicidade mínima, anual, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior;

Considerando o Projeto Vistorias em Casas de Passagem para

População em Situação de Rua nos municípios do Estado do Tocantins, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2017/0701/00574 (Termo de Abertura de Projeto nº 013/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

#### Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto Vistorias em Casas de Passagem para População em Situação de Rua nos municípios do Estado do Tocantins, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 006/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

 I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas



funcões:

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

Considerando o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

> Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos Direitos Humanos e na promoção do atendimento ao dependente químico;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico:

Considerando o Projeto Vistorias em Comunidades Terapêuticas e Centros de Tratamento para Dependentes Químicos, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 2017/0701/00575 (Termo de Abertura de Projeto nº 014/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto Vistorias em Comunidades Terapêuticas e Centros de Tratamento para Dependentes Químicos, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas

técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- 1) Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- 2) A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 007/2019 - CAOCID/MPE-TO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

> I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

> II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

> III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções:

> IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

Considerando o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização. o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras



instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo:

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos direitos humanos e residuais e combate a violência doméstica;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico:

**Considerando** as atribuições dispostas nas Diretrizes Nacionais de Abrigamento das Mulheres em situação de violência, e os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

Considerando que a Lei Maria da Penha dispõe sobre os procedimentos quando a autoridade tiver conhecimento da prática de violência doméstica contra a mulher, a qual deverá de imediato adotar as providências legais cabíveis, e o compromisso dado ao Ministério Público, de requerer a aplicação de medidas protetivas ou a revisão das que já foram concedidas para assegurar proteção à vítima, conforme expresso nos artigos 18, III, e artigo 19, § 3º, da referida Lei;

Considerando o Projeto Vistorias em Casas de abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos Municípios do Estado do Tocantins, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 19.30.1551.0000056/2019-05 (Termo de Abertura de Projeto nº 038/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

# Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do <u>Projeto Vistorias em Casas de abrigamento de mulheres vítimas de violência doméstica e</u>

familiar nos Municípios do Estado do Tocantins, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 008/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

**Considerando** o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento



interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

Considerando a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

**Considerando** a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos direitos humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e têm por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos da Constituição Federal, artigos 196 e 129. II:

**Considerando** que o Dia Mundial da Saúde tem como principal objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação da saúde para manutenção de uma melhor qualidade de vida;

Considerando o Projeto Saúde em Primeiro Lugar, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 19.30.1551.0000052/2019-16 (Termo de Abertura de Projeto nº 035/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto Saúde em Primeiro Lugar, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes

providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 009/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

**Considerando** o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento



de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

**Considerando** a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos direitos humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando que o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência é uma forma de luta e reivindicações, uma data alusiva que visa reforçar, em todos os estados brasileiros, a importância da discussão de propostas e políticas públicas que visem integrar essas pessoas na sociedade de forma igualitária;

**Considerando** o Projeto Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiências, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 19.30.1551.0000055/2019-32 (Termo de Abertura de Projeto nº 037/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

# Resolve:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do Projeto Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiências, juntando-se todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

### PORTARIA 010/2019 - CAOCID/MPE-TO

O **Ministério Público do Estado do Tocantins**, por meio da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, no exercício de suas atribuições legais, e,

**Considerando** as funções institucionais do Ministério Público, previstas no "caput" do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); e no artigo 60 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

**Considerando** o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2008, que define os Centros de Apoio Operacionais como órgãos de apoio à atividade funcional do Ministério Público, competindo-lhes, na forma da Lei Orgânica:

 I - estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuem na mesma área da atividade e que tenham atribuições comuns;

II - remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos ligados à sua atividade;

III - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

IV - exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, vedado o exercício de qualquer atividade de órgão de execução, bem como a expedição de atos normativos a estes dirigidos;

**Considerando** o Ato PGJ nº 046/2014 que disciplina a organização, o funcionamento e as atividades dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**Considerando** que compete ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher, nos termos do inciso VII do artigo 10 do Ato PGJ nº 046/2014, participar do gerenciamento interno dos projetos e atividades realizados em parceria com outras instituições, relativos às suas matérias específicas;

**Considerando** o conceito de procedimento administrativo estabelecido pelo Manual de Taxonomia do CNMP, como:

Os procedimentos destinados ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; deverão ser cadastrados como Procedimento Administrativo;

**Considerando** a Recomendação nº 001/2018, do Colégio de Procuradores, que estabelece aos membros do Ministério Público do Tocantins, o uso do Procedimento Administrativo como instrumento adequado para o desenvolvimento de Projetos Sociais, inclusive



interesses sociais e indisponíveis, para aferição da produtividade para fins de merecimento;

Considerando a atuação desse CAOCID em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Atuação do MPE/TO, traçado com o objetivo do reconhecimento desta Instituição pela sua eficácia no fomento a promoção da cidadania e na garantia dos direitos sociais, através da exigência do respeito aos direitos humanos e residuais;

Considerando que o CAOCID é órgão responsável por dar suporte técnico-jurídico ao trabalho dos Promotores e Procuradores de Justiça com atribuições na área da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher em todo o Estado, e tem por finalidade promover a integração, o intercâmbio e, respeitada a independência funcional, a uniformização dos procedimentos entre os órgãos de execução do Ministério Publico;

Considerando a necessidade de se despertar um olhar voltado para as fragilidades sociais torna a atuação do Ministério Público mais humanizada e eficiente, sob o ponto de vista da sua missão constitucional na defesa dos interesses sociais e que a atuação na defesa da cidadania e na garantia dos direitos sociais proporciona aos integrantes do Ministério Público vivências e situações muito marcantes, dignas de serem registradas, eternizadas e divulgadas;

**Considerando** o Projeto Pelas Lentes do MP, do Ministério Público do Estado do Tocantins, Processo nº 19.30.1551.0000053/2019-86 (Termo de Abertura de Projeto nº 036/2018-CPGE/PGJ), coordenado pelo Centro de Apoio Operacional da Cidadania, Direitos Humanos e Mulher;

Resolve:

**INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução do **Projeto Pelas Lentes do MP.** juntandose todos os documentos (Ofícios, notas técnicas, memorandos estudos, pareceres, etc) relacionados ao tema e ao objeto do projeto.

Determino às servidoras Alane Torres de Araújo Martins, Gabriela Arantes Pinheiro e Jacimar Alves Lino a adoção das seguintes providências:

- Autuação do presente procedimento e publicação da Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- A juntada da ficha do projeto-padrão, conforme aprovado pela CPGE;
- A juntada de todos os documentos pertinentes à execução do Projeto, que já tenham sido expedidos nos anos anteriores.

Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2019.

Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira Promotora de Justiça -Coordenadora do CAOCID e do NMP/MPTO-

# 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

# PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0523/2019

Processo: 2019.0001253

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis n° 7.347/85 e n.° 8.625/93 e na Resolução n° 005/2018 do Conselho Superior Ministério Público e ainda Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado do Tocantins e

CONSIDERANDO a norma do art. 225, caput, da Constituição Federal estabelecendo o seguinte: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações."

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.334/2010 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 40 da Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Lei n° 12.334/2010. estatuindo: "São objetivos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB): I - garantir a observância de padrões de segurança de barragens de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências; II - regulamentar as ações de segurança a serem adotadas nas fases de planejamento, projeto, construção, primeiro enchimento e primeiro vertimento, operação, desativação e de usos futuros de barragens em todo o território nacional; III - promover o monitoramento e o acompanhamento das ações de segurança empregadas pelos responsáveis por barragens; IV - criar condições para que se amplie o universo de controle de barragens pelo poder público, com base na fiscalização, orientação e correção das ações de segurança; V - coligir informações que subsidiem o gerenciamento da segurança de barragens pelos governos; VI - estabelecer conformidades de natureza técnica que permitam a avaliação da adequação aos parâmetros estabelecidos pelo poder público; VII fomentar a cultura de segurança de barragens e gestão de riscos."

CONSIDERANDO as demandas formalizadas em audiência administrativas realizada no dia 27 de fevereiro de 2019 na Promotoria de Justiça de Arraias pelos cidadãos residentes nas "Comunidades Cajueiro" e "Capim Puba", alegando que podem ser afetados por eventuais rompimentos, vazamentos, infiltração no solo ou mau funcionamento das duas barragens construídas pela



mineradora Itafós Mineração S/A no Rio Bezerra, temendo desastres e danos potenciais para comunidades e cidadãos afetados em termos econômicos, sociais, ambientais ou perda de vidas humanas, solicitando providências do Ministério Público para assegurar direitos metaindividuais das comunidades e moradores sobretudo segurança e ainda acesso ao conhecimento sobre situação de funcionamento das barragens, autuando-se como Notícia de Fato n° 2019.0001253.

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Carta de Brasília e da Recomendação de Caráter Geral do CNMP-CN nº 02/2018 colimando atuação resolutiva estimulando utilização de mecanismos de resolução consensual pelo Ministério Público.

CONSIDERANDO as regras do art. 8°, II e IV, da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 23, II e IV, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público resolve:

instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar a observância das normas da Lei nº 12.334/2010 que instituiu a Política Nacional de Segurança de Barragens no tocante aos padrões de segurança, acompanhamento das ações de segurança empregadas pelos responsáveis pelas barragens e acompanhar demais medidas adotadas pelo poder público e sociedade empresária empreendedora para gestão de riscos e segurança para evitar danos potenciais devidos a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento no âmbito das barragens construídas pela sociedade empresária Itafós Mineração S/A relacionadas ao "Rio Bezerra" no Município de Arraias, determinando seguintes providências preliminares.

1)Encaminhar ofícios com requisição de informações técnicas do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (NATURATINS), AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS sobre observância integral das condições de segurança, manutenção da integridade estrutural e operacional, riscos concretos de danos potenciais associados às barragens e demais informes sobre segurança das barragens após realização de atividades de fiscalização, ampla vistoria e inspeção nas referidas barragens, fixando-se prazo de 45 dias; 2) Designar audiência administrativa com máxima urgência notificando representantes da pessoa jurídica Itafós Mineração S/A e cidadãos noticiantes para esclarecimentos e informações iniciais sobre situação e condições de segurança das referidas barragens; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de procedimento administrativo e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Informativo CSMP n° 002/2017; 4)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 27 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

# 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0522/2019

Processo: 2019.0001248

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8°, § 1°, da Lei n° 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei n° 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte configuração:

- 1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: assegurar a atenção integral à saúde de LUIZA VITÓRIA NUNES CARVALHO, cartão SUS nº 898.0058.3624.7597, nascida em 30/01/2018, por intermédio do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente para lhe garantir a dispensação de fórmula alimentar de aminoácidos, NEOCATE LCP, haja vista que, conforme relatou sua genitora, Reijany Oliveira Nunes, embora já tenha feito a solicitação à Assistência Farmacêutica Estadual, não há a referida fórmula no estoque, tampouco previsão de aquisição.
- 2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público incumbe instaurar procedimento administrativo e propor ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde da criança, consoante o artigo 127, caput, da Constituição Federal; artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
- 3. Determinação das diligências iniciais: Oficiem-se: 1) à Secretaria de Saúde do Estado, solicitando informações sobre a dispensação da fórmula alimentar especial à filha da declarante; 2) ao NatJus, solicitando-se parecer técnico, com informações e fundamentos científicos para a formação de juízo de valor quanto à apreciação das questões clínicas deste caso, esclarecendo-se sobre a competência para o atendimento desta demanda de saúde, e a perspectiva de atendimento do referido usuário do SUS.
- 4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem o presente procedimento administrativo, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhados de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
- 5. Determino a afixação da portaria no local de costume, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9°, da Resolução nº 174/2017 do CNMP), bem como a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (item 3 da Recomendação CGMP nº 029/2015).

PORTO NACIONAL, 27 de fevereiro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico RODRIGO GRISI NUNES 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO 🔼 (63) 3216-7604



# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

# **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

# **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**

Chefe de Gabinete da P.G.J.

# PAULO ALEXANDRE DE RODRIGUES SIQUEIRA

Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

### **THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**

Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

### **UILITON DA SILVA BORGES**

Diretor-Geral

# **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

# JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Colégio de Procuradores

# **ELAINE MARCIANO PIRES**

Procuradora de Justiça/Secretária do Colégio de Procuradores

# **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**

Procuradora de Justiça

### **ALCIR RAINERI FILHO**

Procurador de Justiça

## **VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**

Procuradora de Justiça

### **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Procurador de Justiça

# **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**

Procurador de Justiça

# **RICARDO VICENTE DA SILVA**

Procurador de Justiça

### MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Procurador de Justiça

# **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

Procurador de Justiça

# **JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**

Procuradora de Justiça

# **ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**

Procuradora de Justiça

# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente do Conselho

### JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREIL

Membro - Secretário do Conselho

#### **ALCIR RAINERI FILHO**

Membro

### MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Membro

# ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

Membro

# CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

# MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

Corregedor-Geral

#### **JOÃO RODRIGUES FILHO**

Corregedor-Geral Substituto

# BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

# PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

### **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

Ouvidora

# CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

# OCTAHYDES BALLAN JUNIOR

Coordenador

# DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

### **EMANNUELLA SALLES DE OLIVEIRA**

Diretora



https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial

A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/ com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

